



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL  
Estado de Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.177, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 03.001.0010.0301.0005.2019	Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01330812 - Transferências de Convênios - União/Saúde Incremento do Pab - parlamentar individual 18800016	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 200.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718031105 - Transf SUS - Pab fixo da fonte 1330812 - Transferências de Convênios - União/Saúde Incremento do Pab - parlamentar individual 18800016 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatal, 24 de novembro de 2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito Municipal